

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE VARGEM**

**LEI N° 0355/03 DE 25/03/2003.**

**“ALTERA LEI N° 0052/94, DE 28/04/1994.”**

**Artigo 1°** - Fica instituído a patrulha mecanizada deste Município para fins de prestação de Serviços Gerais na área de Obras e Agricultura no interior do Município de Vargem.

**Artigo 2°** - A Patrulha mencionada no artigo anterior, será composta por servidores da Secretaria de Transportes e Obras e Agricultura.

**Artigo 3°** - Para alimentação dos servidores que formarão as Patrulhas o Poder Executivo Municipal implantará o sistema de marmitex, que será levada aos servidores no interior.

**Artigo 4°** - as despesas com o cumprimento desta Lei, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, do orçamento vigente:

**2020- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

3390.36.00.00.0080 (112) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

3390.52.00.00.0080(113) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**2022- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES**

3390.36.00.00.0080(124)- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

3390.39.00.00.0080(125) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Artigo 5°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 25 DE MARÇO DE 2003.

  
**ALAIR GOTZ**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI, EM 25 DE MARÇO DE 2003.

  
**MARICELSO TADEU MAZIERO**  
SEC. DE ADM. E FINANÇAS